



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS
Rua 75 n° 46 – Centro – CEP 74055-110 – Goiânia – GO. Fone: (62) 3227-2785
Fax (62) 3213-1451 www.cefetgo.br



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

Estabelece critérios para reingresso dos alunos dos Cursos Superiores do CEFET-GO, no período de 1999 a 2006, que perderam o vínculo de matrícula com a Instituição.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe o inciso XI do Art. 8º do Decreto nº 5.224/2004 e o inciso XII do Art. 9º do Estatuto do CEFET-GO, aprovado pela Portaria nº 538/2007, do Ministro de Estado da Educação, e a decisão unânime do Conselho Diretor, em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2008, resolve:

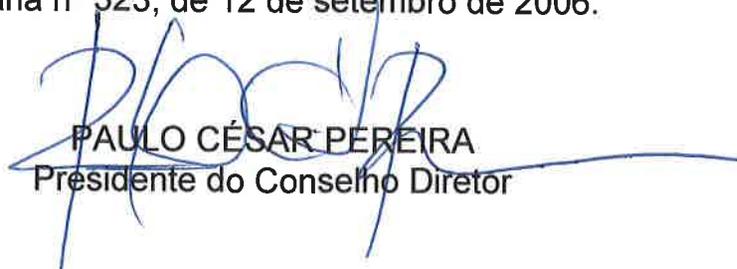
I – Estabelecer o **REINGRESSO** como forma de retorno dos alunos que ingressaram nos CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DO CEFET-GO no período compreendido entre os anos de 1999 e 2006 e que perderam seu vínculo de matrícula com a Instituição antes de haverem concluído todas as exigências da Matriz Curricular dos seus respectivos cursos.

II – Orientar as Diretorias de Unidades e respectivos Setores de Registros Acadêmicos que adotem o ano letivo de 2009 como prazo limite para o atendimento de solicitações de reingresso dos alunos nas condições descritas, obedecendo-se as datas a serem estabelecidas no Calendário Acadêmico desta Instituição.

III – Estabelecer que após o prazo estipulado no inciso anterior a solicitação de REINGRESSO ficará condicionada à existência de tempo legal para a integralização do curso, conforme previsão do seu respectivo Projeto Pedagógico.

IV – Determinar à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino que adote providências para a apresentação de proposta de nova regulamentação acadêmica do ensino superior para apreciação do Conselho Diretor no prazo máximo de quarenta e cinco dias.

V- Revoga-se a Portaria nº 323, de 12 de setembro de 2006.


PAULO CÉSAR PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor